



**UNIÃO DAS FREGUESIAS**  
**ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA**  
**MUNICÍPIO DO BARREIRO**

**ATA nº12**

Aos doze dias do mês de Junho, no Auditório das instalações da sede da Autarquia no Alto do Seixalinho, pelas dezassete horas e trinta minutos, realizou-se uma reunião extraordinária do Executivo, sob a presidência de Carlos Artur Raposinho dos Santos e com a presença do Secretário José Agostinho Henriques Ferrão, do Tesoureiro Nuno Manuel Lino Marques e dos Vogais Pedro Jorge Rodrigues Pinto, Marcos André de Brito Galado da Costa Grazina, Andreia Filipa Dâmaso Bóia e Luis Daniel Martins Murilhas.-----

Discussão da Ordem do Dia.-----

**Proposta 1 – Quadro de Transferência de Competências do Município para a Freguesia**

**Proveniência – Carlos Raposinho**

**Deliberação: Aprovada por unanimidade**

Considerando o Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, que vem definir o quadro de transferência de competências do município para as Freguesias, regulando a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, revogando os artigos 132º a 136º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 13 de Setembro e para efeitos de submissão à assembleia municipal da proposta aprovada pela câmara municipal, ao abrigo do estatuído no nº 4, do artigo 2º do mesmo diploma, foi a Junta de Freguesia notificada para se pronunciar emitindo parecer relativamente à deliberação adotada, devendo o parecer aprovado integrar a proposta a remeter àquele órgão deliberativo.

Neste sentido, considerando o enquadramento supra, foi emitido parecer favorável, nos seguintes moldes:

- a) A Junta de Freguesia entende que o exercício das competências ínsitas nas alíneas g), h), j), k) e m) implicam a prática de atos, cuja atuação de fiscalização, realização de vistorias prévias e afetação de recursos para emissão de licenciamento e autorizações, se reveste de complexidade, acompanhando em síntese a deliberação da câmara municipal, revestindo-se ainda as mesmas de carácter estruturante para o município, designadamente no que concerne às alíneas g) e h), nada tendo a obstar à manutenção de todas as competências consideradas na esfera de intervenção do município.
- b) No que concerne à competência da alínea d), concorda também que a mesma seja executada nos exatos termos em que se encontram celebrados os atuais acordos de execução, ressalvando que atualmente não existe acordo de execução relativamente

*(Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin)*



# UNIÃO DAS FREGUESIAS

## ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

### MUNICÍPIO DO BARREIRO

ao disposto na alínea d) do nº1 do artigo 2º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, mantendo desta forma a não aceitação da referida competência.

Notifique-se a câmara municipal da presente deliberação.

#### Proposta 2 – Aprovação da ata em minuta

Proveniência – Carlos Raposinho

#### Deliberação: Aprovada por unanimidade

Nos termos do nº3 e 4 do artigo 57º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a ata em minuta para eficácia imediata.-----

Todas as propostas anexas à presente ata, foram aprovadas nos termos dos nºs3 e 4, do artigo 57º., do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A presente ata foi elaborada nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 57º., do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Nada mais havendo a acrescentar, a reunião terminou pelas dezanove horas.-----

O Presidente [assinatura]

O Secretário [assinatura]

O Tesoureiro [assinatura]

O Vogal [assinatura]

O Vogal [assinatura]

O Vogal [assinatura]

O Vogal [assinatura]